



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2581/2017
Referência	Processo n. 2016000296
Interessado	DIEGO DA SILVA RODRIGUES
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau mínimo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2582/2017	
Referência	Processo n. 2016001354	
Interessado	NUKLEON SISTEMAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA S/S LTDA - EPP	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2583/2017	
Referência	Processo n. 2016001757	
Interessado	EMTEC - EDER FONTOURA DE JESUS 94189218120	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2584/2017	
Referência	Processo n. 2016000935	
Interessado	INDUSTRIA E COMERCIO BALANÇAS JUNDIAI LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2585/2017	
Referência	Processo n. 2016001610	
Interessado	M. OLIVEIRA DO NASCIMENTO/ME BARUC E RAMOS	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "C" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2586/2017	
Referência	: Processo n. 2016001701	
Interessado	: OLTEC DO BRASIL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2587/2017	
Referência	: Processo n. 2016001646	
Interessado	: CS METALÚRGICA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2588/2017	
Referência	: Processo n. 2016001640	
Interessado	: EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2589/2017	
Referência	Processo n. 2016001641	
Interessado	EVE - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "A" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2590/2017	
Referência	Processo n. 2016001615	
Interessado	JOSÉ ALEXANDRE DE LUNA-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2591/2017
Referência	Processo n. 2017000275
Interessado	RENIO HARLEY SOARES ZUQUIM
	DAT

EMENTA: *Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "D" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2592/2017	
Referência	: Processo n. 2016001399	
Interessado	: LUAN CARLOS LIMA DE CASTRO-ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2593/2017	
Referência	: Processo n. 2015001010	
Interessado	: ONCOCLÍNICA - CLÍNICA MÉDICA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "E" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2594/2017	
Referência	: Processo n. 2013003601	
Interessado	: AUTO POSTO BIELA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "D" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2595/2017	
Referência	Processo n. 2012000727	
Interessado	JANDIRA GORETE DOS SANTOS	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao art. 6º, alínea "A" da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea "E" do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2596/2017	
Referência	: Processo n. 2017001533	
Interessado	: CONEXA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2597/2017	
Referência	: Processo n. 2017001531	
Interessado	: CONEXA CONSTRUCAO CIVIL LTDA -ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação de multa prevista na alínea “A” do Artigo 73 da Lei. 5.194/66, em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2598/2017
Referência	Processo n. 2014003879
Interessado	SÃO GABRIEL MONITORAMENTO LTDA
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “Somos pelo Cancelamento e Arquivamento da NAI” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2599/2017
Referência	Processo n. 2009000098
Interessado	MONTADORA INDUSTRIAL SÃO MIGUEL LTDA
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2600/2017
Referência	Processo n. 2017001812
Interessado	AMADO JOÃO LOPES OSMAR - EPP CONFINET
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2601/2017
Referência	Processo n. 2016001907
Interessado	F I ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2602/2017
Referência	Processo n. 2016001510
Interessado	POSSER & POSSER INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - ME
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2603/2017
Referência	Processo n. 2013004393
Interessado	MARCUS VINICIUS COELHO DE OLIVEIRA LOPES - ENG. MINAS
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Leonardo Limberger

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2604/2017
Referência	Processo n. 2016001230
Interessado	BORETTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017



Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2605/2017	
Referência	Processo n. 2017001730	
Interessado	ACM COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPP	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2606/2017	
Referência	: Processo n. 2017001770	
Interessado	: MOVEQUIP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2607/2017	
Referência	: Processo n. 2017001775	
Interessado	: OLIVEIRA & FELIZARDO LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2608/2017	
Referência	: Processo n. 2017001777	
Interessado	: OLIVEIRA & FELIZARDO LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2609/2017	
Referência	: Processo n. 2017001833	
Interessado	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2610/2017
Referência	Processo n. 2017002088
Interessado	EDIFÍCIO RESIDENCIAL SANTA MARIA
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 6º da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “E” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2611/2017	
Referência	Processo n. 2017002125	
Interessado	MPS VISION SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “*somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.*” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2612/2017
Referência	Processo n. 2017002132
Interessado	USONET TECNOLOGIC LTDA-EPP
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2613/2017	
Referência	Processo n. 2017002143	
Interessado	MASTER EXTINTORES	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2614/2017	
Referência	Processo n. 2017002159	
Interessado	LL EXTINTORES LTDA-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2615/2017	
Referência	Processo n. 2017002161	
Interessado	FI ANTONIO CARLOS ROLIM DA SILVA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2616/2017	
Referência	Processo n. 2017002324	
Interessado	EDIVALDO NOVAES PACHECO-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2617/2017	
Referência	Processo n. 2017002499	
Interessado	AL RODRIGUES EIRELLI ME PROTEC	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2618/2017	
Referência	Processo n. 2015000478	
Interessado	SIMI MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA-EPP	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2619/2017	
Referência	Processo n. 2015000536	
Interessado	MARLI APARECIDA PIRES DA SILVA - G - CLIMA AR CONDICIONADO	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2620/2017	
Referência	Processo n. 2015000564	
Interessado	WALTER NONATO DE CARVALHO JUNIOR	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2621/2017	
Referência	: Processo n. 2015000601	
Interessado	: MANINS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2622/2017	
Referência	: Processo n. 2015000610	
Interessado	: GOMES SEGURANÇA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2623/2017	
Referência	: Processo n. 2015000613	
Interessado	: FELIX E SURIANO LTDA-ME	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2624/2017	
Referência	Processo n. 2015000855	
Interessado	KONECRANES TALHAS, PONTES ROLANTES E SERVICOS LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2625/2017	
Referência	: Processo n. 2015001174	
Interessado	: BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2626/2017	
Referência	Processo n. 2015001184	
Interessado	BALANCAS CASCAVEL INDUSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2627/2017	
Referência	: Processo n. 2015001630	
Interessado	: BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2628/2017	
Referência	Processo n. 2015001872	
Interessado	TERMOFORT IMPORT E EXPORT. EM REFRIFERAÇÃO LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2629/2017	
Referência	Processo n. 2015001839	
Interessado	LUNASA LUIZ NASCIUTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2630/2017	
Referência	: Processo n. 2015001966	
Interessado	: MONTALINI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA-EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2631/2017	
Referência	Processo n. 2015002214	
Interessado	G4S MONITORAMENTO E SISTEMAS LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária
	Extraordinária
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2632/2017
Referência	Processo n. 2015002273
Interessado	CLEITON RODRIGUES DE SOUSA
	DAT

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2633/2017	
Referência	Processo n. 2015002914	
Interessado	ATIVA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2634/2017	
Referência	Processo n. 2016000546	
Interessado	MARCOS PAULO DE SOUZA AMORIM	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2635/2017	
Referência	Processo n. 2016000591	
Interessado	JEFFERSON SOARES MATHEUS	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2636/2017	
Referência	Processo n. 2016000661	
Interessado	WESTEFERSON THYAGO DA COSTA TEIXEIRA - T. ELETROTÉCNICA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2637/2017	
Referência	Processo n. 2016000691	
Interessado	VITOR MIDORI TAKAHASHI - T. EM ELETROTÉCNICA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea "A" do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2638/2017	
Referência	: Processo n. 2016001482	
Interessado	: ELIANA GALIANO DE MELO	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2639/2017	
Referência	Processo n. 2016001481	
Interessado	ELIANA GALIANO DE MELO	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2640/2017	
Referência	Processo n. 2013003081	
Interessado	MUNDO DOS FOGÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2641/2017	
Referência	Processo n. 2014004263	
Interessado	ALSCIENCE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2642/2017	
Referência	: Processo n. 2014004305	
Interessado	: BALANÇAS CAPITAL LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2643/2017	
Referência	Processo n. 2015000277	
Interessado	GUERREIRO YAMAA PROVEDOR DE INTERNET LTDA-ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2644/2017	
Referência	: Processo n. 2015000531	
Interessado	: M S DIAGNOSTICA LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2645/2017	
Referência	Processo n. 2016003031	
Interessado	CALUZ & PANUCCI LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2646/2017	
Referência	: Processo n. 2016003032	
Interessado	: CALUZ & PANUCCI LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2647/2017	
Referência	Processo n. 2016000676	
Interessado	NESIO DONAT - TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 67 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2648/2017	
Referência	Processo n. 2016003340	
Interessado	E. M DA SILVA & CIA LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: “somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei. 5.194/66 em grau máximo.” **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2649/2017	
Referência	: Processo n. 2017001899	
Interessado	: Movequip Indústria e Comércio LTDA EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2650/2017	
Referência	: Processo n. 2017002319	
Interessado	: Magalhães e Magalhães LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2651/2017	
Referência	: Processo n. 2017002298	
Interessado	: Everton Luis Oshiro - ME (Saturno Informática)	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2652/2017	
Referência	: Processo n. 2017002176	
Interessado	: E. P. Soares - ME (Central Peças Automotivas e Elétricas)	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2653/2017	
Referência	: Processo n. 2017002297	
Interessado	: Everton Luis Oshiro - ME (Saturno Informática)	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e conseqüente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2654/2017	
Referência	Processo n. 2017002257	
Interessado	Best Company Consultoria Com. E Prestação de Serviços LTDA	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2655/2017	
Referência	: Processo n. 2017001793	
Interessado	: Vibromaq Ventiladores Centrífugas LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2656/2017	
Referência	: Processo n. 2017001794	
Interessado	: Vibromaq Ventiladores Centrífugas LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2657/2017	
Referência	: Processo n. 2017001799	
Interessado	: Vibrotest Balanceamentos Industriais LTDA - EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2658/2017	
Referência	: Processo n. 2017001801	
Interessado	: Vibrotest Balanceamentos Industriais LTDA - EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2659/2017	
Referência	: Processo n. 2017001832	
Interessado	: FI Clodoaldo Ferreira Leite	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 67 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2660/2017	
Referência	: Processo n. 2017001310	
Interessado	: Balanças Capital LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2661/2017	
Referência	: Processo n. 2017001717	
Interessado	: Lúcio Antonio Freitas - ME - Mundo das Antenas	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2662/2017	
Referência	: Processo n. 2017002157	
Interessado	: Extincoz Comércio de Extintores Eireli - EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2663/2017	
Referência	: Processo n. 2017001790	
Interessado	: Digitemp - Comércio Assist. Técnica e Inst. LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 58 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2664/2017	
Referência	: Processo n. 2017001788	
Interessado	: Digitemp - Comércio Assist. Técnica e Inst. LTDA	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2665/2017	
Referência	: Processo n. 2017002327	
Interessado	: Dennis Ricardo Verga da Silva - DR Ar Condicionado	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2666/2017	
Referência	: Processo n. 2017000956	
Interessado	: Douglas Alves da Silva	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEEEM/MS n 2667/2017	
Referência	: Processo n. 2017001751	
Interessado	: LGT Projetos e Consultoria LTDA - EPP	
	: DAT	

EMENTA: *Infração ao Art. 59 da Lei n. 5.194/66*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “C” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2668/2017	
Referência	Processo n. 2017001748	
Interessado	Argemon Serviços de Manuten. e Repar de Apar Hospi LTDA ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matrícula	Rubrica
158	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n 2669/2017	
Referência	Processo n. 2017001747	
Interessado	Argemon Serviços de Manuten. e Repar de Apar Hospi LTDA ME	
	DAT	

EMENTA: *Infração ao ART. 1º da Lei n. 6.496/77*

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, após análise do processo acima, **DECIDIU** aprovar o parecer exarado do Conselheiro Leonardo Limberger, com o seguinte teor: *“Somos pela procedência da NAI e consequente aplicação da multa prevista na alínea “A” do Art. 73 da Lei n. 5.194/66 em grau MÁXIMO.”* **Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.	
Matricula	Rubrica
	MR

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	289ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 2670/2017	
Referência	Processo 2016000608	
Interessado	EDUARDO MORAIS BRANDI MOURÃO – ENG. MECÂNICO	
	DAT	

EMENTA: Infração ao Art. 55 da Lei 5.194/66

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 289ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 2 de agosto do corrente ano, em Campo Grande-MS, e após do expediente em epígrafe, “Somos pela procedência do Auto de Infração N. 2016000608 e consequente aplicação de multa prevista no Art. 73 da Lei 5.194/66 na alínea “B”, em grau máximo, uma vez que o cargo que o Profissional exerce é de elevado grau de complexidade, está relacionado com o exercício da Engenharia e precisa de registro em Conselho competente, de acordo com a referida Lei.” Coordenou a reunião o Conselheiro LEONARDO LIMBERGER. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, RICARDO CAMPARIM, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 02/08/2017

Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador CEEEM